

<p>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2023</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO MEI/PPMEI/EQUIVALENTES</p> <p>O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santos Dumont, nº 131, Cidade Industrial, nº 75-78.355.000-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 032.155.579-07, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA.</p> <p>Comprovo este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:</p> <p>ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação; ANEXO III - Declaração de idoneidade; ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021; ANEXO V - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – MT ou empresa de pequeno porte – EPP; ANEXO VI - Minuta do Contrato;</p> <p>DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 25/11/2023 DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 29/11/2023 ÀS 07:30 DATA DA SÉSSÃO - DIA: 29/11/2023 ÀS 08:00 - Tempo de disputa: 6 (seis) horas ENCRÉDITO ELETRÔNICO DA DISPENSA: https://hincorbras.com</p> <p>1 DA FORMA DE JUGAMENTO</p> <p>1.1 O julgamento da proposta será por MENOR PREÇO GLOBAL, consonante às condições estatutadas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.</p> <p>1.2 Os kits serão licitados em único lote para serem entregues em uma única vez para o beneficiário, em uma única embalagem, devendo (com exceção ao frango) virem todos os produtos dentro da embalagem natalina, JÁ MONTADA e com os produtos inclusos, sendo essa montagem por conta da empresa ganhadora. O frango, por sua vez, será vendido pela mesma empresa para que a entrega aconteça no dia da abertura.</p> <p>1.3 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inaceitável.</p> <p>1.4 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.</p> <p>1.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aletório ou mecanismo similar.</p> <p>2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO</p> <p>2.1 Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:</p> <p>I - certidão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ; II - contrato social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer diretos e assumir obrigações pela instituição; III - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; IV - certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; V - certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - certidão de Regularidade do FGTS - CRF; VIII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União; IX - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II); X - declaração de idoneidade (Anexo III); XI - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV); XII - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – MT ou empresa de pequeno porte – EPP (Anexo V); XIII Licença Sanitária expedida pelo município sede da proponente.</p> <p>3 DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (TRINTA) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato designado.</p> <p>3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.</p> <p>3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreendido até que a Contratada provide as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.</p> <p>3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indicador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.</p> <p>4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;</p> <p>4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>4.3 Efetuar o pagamento devidamente, na forma estabelecida neste Termo de referência;</p> <p>4.4 Facilitar todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;</p> <p>4.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;</p> <p>4.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;</p> <p>4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;</p> <p>4.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa</p> <p>mesmo dia, não causando transtorno para as pessoas que irão recebê-las, evitando que as mesmas tenham que se deslocar mais de uma vez até o CRAS para o recebimento dos produtos. Este será entregue em embalagem plástica (além da embalagem original), não devendo ser entregues com resgostos por desgeloamento. Se necessário a ganhadora deverá disponibilizar freezer e/ou outros equipamentos de congelamento.</p> <p>2 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO</p> <p>2.1 Contratação de empresa para fornecimento de produtos componentes do kit natalino destinados às famílias em vulnerabilidade atendidas pelo CRAS de Indianópolis;</p> <p>2.2 O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.912,00 (Quinze Mil, Noventa e Dois Reais)</p> <p>3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</p> <p>3.1 Poderá participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seu anexo, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estejam devidamente credenciadas na Base Nacional de Compras (BNC) por meio do site https://hincorbras.com; e Hiperlink: https://hnc.org.br/cadastro/, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.</p> <p>3.2 Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Base Nacional de Compras (BNC), onde também devem informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.</p> <p>3.3 As empresas deverão responsável-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os valores praticados distintamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.</p> <p>3.4 Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que comparece plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta de preço está em conformidade com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência.</p> <p>3.5 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preço, independentemente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.</p> <p>3.6 Esta impedidas de participar da presente licitação:</p> <p>I - as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o</p> <p>Poder Público ou declarados inidôneas, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;</p> <p>II - as empresas concorrentes ou com falência decretada;</p> <p>III - as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;</p> <p>IV - as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>3 DA PROPOSTA</p> <p>3.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PÉRIODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site e no Diário Oficial. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico https://hincorbras.com/home/login - concorrentemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrá-se automaticamente a face de recebimento de propostas.</p> <p>3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento da face de lances.</p> <p>3.3 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.</p> <p>3.4 A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no prêmio deste Edital.</p> <p>3.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.</p> <p>3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.</p> <p>3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções</p> <p>4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</p> <p>4.1 A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no prêmio deste Termo de referência, no site https://hincorbras.com/home/login.</p> <p>4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.</p> <p>4.3 Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.</p> <p>5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>5.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.</p> <p>5.2 Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.</p> <p>5.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e por constatado que não atende as disposições do termo de referência.</p> <p>5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.</p> <p>6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA</p> <p>6.1 A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.</p> <p>6.2 A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.</p> <p>6.3 O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.</p> <p>6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.</p> <p>6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total</p> <p>previstas neste Termo de Referência e em lei.</p> <p>5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.</p> <p>6 DA SENSIBILIZAÇÃO</p> <p>6.1 Sensibilizará, prestando, informações ambientais, assunto do leilão, nome da entidade organizadora de licitação e nome do leiloeiro.</p> <p>6.2 Informar que a licitação é realizada por meio da Internet, com a participação de pessoas físicas e jurídicas, que podem ser credenciadas ou não, e que o resultado da licitação é divulgado no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis.</p> <p>6.3 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.4 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.5 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.6 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.7 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.8 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.9 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.10 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.11 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.12 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.13 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.14 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.15 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.16 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.17 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.18 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.19 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.20 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.21 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.22 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.23 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.24 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.25 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.26 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.27 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.28 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.29 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.30 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.31 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.32 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.33 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.34 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.35 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.36 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.37 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.38 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.39 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.40 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.41 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.42 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.43 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.44 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.45 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.46 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.47 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.48 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.49 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.50 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.51 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.52 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.53 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.54 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.55 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.56 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.57 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.58 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.59 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.60 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.61 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.62 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.63 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.64 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.65 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.66 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.67 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.68 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.69 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.70 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.71 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.72 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.73 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.74 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.75 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.76 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.77 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.78 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.79 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.80 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.81 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.82 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.83 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.84 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.85 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.86 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.87 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.88 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.89 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.90 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.91 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.92 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.93 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.94 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.95 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.96 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.97 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.98 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.99 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.100 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.101 Manter a exposição constante no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme o edital.</p> <p>6.102 Manter a exposição const</p>
--

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Cianorte convida os municípios para a Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cianorte

28 de novembro | às 9h
Anfiteatro da UEM



PREFEITURA DE
CIANORTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 156/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de usinagem, bombeamento de concreto para as secretarias em geral.** Credenciamento até as 08h30min do dia 12 de Dezembro de 2023 através do site www.licitacoes.cianorte.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 12 de Dezembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 12 de Dezembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 12 de Dezembro de 0. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de Novembro de 2023.

Gilberto Yoshiro Matuo
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 34/2023, homologado em 14/11/2023. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	2	58237	ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS: conforme termo de referência.	UN	65	RS 751,00	RS 48.815,00	Corcini
3	6	50082	Bancada com colchonete, conforme o termo de referência	UN	12	RS 2.077,00	RS 24.924,00	Corcini

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 14/2023, homologado em 21/11/2023.

Objeto: Aquisição de Som Fisiológicos para uso nos atendimentos das pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.

Empresa: GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	25864	PELE HIDRÁULICA 14 TRANSPARENTE	UN	20	RS 65,00	RS 1.300,00	Iurex
2	25866	PELE DE RESPSTA 14 TRANSPARENTE	UN	20	RS 37,80	RS 756,00	Iurex
3	44819	PELE HIDRÁULICA 12 TRANSPARENTE	UN	20	RS 63,00	RS 1.276,00	Iurex
4	63022	PELE DE RESPSTA 12 TRANSPARENTE	UN	20	RS 11,50	RS 230,00	Iurex
5	63023	Estojo para Caixa de bateria, Cromada, 14 de diâmetro x 40 fios, compatível com todas as marcas de caixa.	UN	10	RS 46,00	RS 460,00	Iurex
6	44825	BAQUETAS DE CAIXA	UN	40	RS 9,90	RS 396,00	Span king
7	63024	Par de baquetas de Tenso - Baqueta Tensor c/ Posta de Nylon	UN	4	RS 109,00	RS 436,00	Liver pol
		Baqueta com cabo em madeira Marfim e cabeça de Nylon.					
		Especificações: comp. 380 mm, dia. 13,5 L. 14,15" D.5,50					
8	44827	BAQUETAS PARA SURDO	UN	20	RS 11,35	RS 227,00	Span king
9	63025	Talabartera porta de 01 gabinete (mardo) - Gabinete de 01 gabinete - Gabinete de 01 gabinete	UN	20	RS 24,70	RS 494,00	Iurex
10	63026	Porta de suspensão de Bumbe Grande: 355mm(14" Dia: 20mm / 0,792" eur Marfim e Posta de Polvo.	UN	10	RS 185,00	RS 1.850,00	Liver pol
11	25870	TALABARTE PARA LIRA EM COURO SINTÉTICO	UN	10	RS 107,14	RS 1.071,40	Iurex
12	63027	Tecido Couro Branco	MT	50	RS 49,65	RS 2.482,50	Iurex
13	63472	Vieirinha acetinada, com encausamento de nylon tenso médio (0,10), 19 molas, corpo em madeira, passarela vermelha, com capa de proteção.	UN	10	RS 579,94	RS 5.799,40	Gloss mini
14	63473	Vieirinha acetinada, com encausamento de nylon tenso médio (0,10), 19 molas, corpo em madeira, acabamento vermelha brilhante, com capa de proteção.	UN	15	RS 598,94	RS 8.984,30	Gloss mini
15	63474	Vieirinha acetinada, com encausamento de nylon tenso médio (0,10), 19 molas, corpo em madeira, acabamento vermelha brilhante, com capa de proteção.	UN	25	RS 148,71	RS 3.717,25	ask

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 398/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 160/2023, homologado em 22/11/2023.

Objeto: Aquisição de Som Fisiológicos para uso nos atendimentos das pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.

Empresa: MEDILAR IMPOR E DISTRIB U PROD MEDICO HOSP S/A

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	31588	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 100ML. Unidade: HR0268236	UN	34000	RS 3,63	RS 123.420,00	farmace
2	31589	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250ML. Unidade: HR0268236	UN	20000	RS 4,57	RS 91.400,00	farmace

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 797/2023 - LCT-PMC

Republicado por incorreção

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e SCHYV RITTER DOS SANTOS MAIA LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Quinze de Novembro nº 518, Zona 01, CEP 87.200-282, inscrita no CNPJ sob nº 30.984.701/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Chamamento Público nº 09/2022.

OBJETO: Contratação da empresa SCHYV RITTER DOS SANTOS MAIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Social para aplicação de recursos oriundos do Ministério do Trabalho, referente ao Projeto nº 000122.2011.909.

VALOR: RS 300.000,00 (trezentos mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES E VIGÊNCIA DE 14 MESES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 797/2023 - LCT-PMC

Republicado por incorreção

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e P.S. MIRAS - SOM, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA NAZARE, 109, ZONA 4, CEP 87.210.080, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.065/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2023.

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Cianorte e do Programa Águas Solidárias, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto residencial, para atender beneficiários da Tarifa Social, conforme Leis 4.084 de 27/06/2013 e 4.098 de 10/07/2013, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: RS 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início a partir da dia 01/12/2023 E VIGÊNCIA: de até 30/11/2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 799/2023 - LCT-PMC

Republicado por incorreção

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e P.S. MIRAS - SOM, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA NAZARE, 109, ZONA 4, CEP 87.210.080, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.065/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e iluminação para eventos organizados pela Administração.

VALOR: RS 35.428,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023 E VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 800/2023 - LCT-PMC

Republicado por incorreção

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 111/2023

SÚMULA: "Institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, estabelecendo normas para a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos, bem como obrigações acessórias relativas ao ISSQN, impondo penalidades de qualquer natureza e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor Juliano Trevisan Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO GERENCIAMENTO ELÉTRONICO DO ISSQNSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELÉTRONICO DO ISSQN

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Indianópolis - Estado do Paraná, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (SystISS) on Line.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou criadas a Provisão de Gestão Pública, bem como os Poderes Executivo, Fazenda, entre outras, das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo a DMA - Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados para recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo Único - Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado a pessoa jurídica.

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO III
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º - As declarações de dados econômico-fiscais e o DMS - Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados serão geradas:

I - Via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura, www.indianopolis.pr.gov.br e

II - Nos terminais destinados para esse fim posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.

SEÇÃO IV
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mesmo que o imposto seja devidamente tributado ou não tributado, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços encarregado, por meio eletrônico disponibilizado via Internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas emitidas com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuando o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto encarregado, por meio eletrônico disponibilizado via Internet, mensalmente, informarão obrigatoriamente, através do programa SystISS on Line, a ausência de movimentação econômica através de declaração "SEM MOVIMENTO".

SEÇÃO V
LIVROS FISCAIS

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter a constância dos estabelecimentos sujeitos à

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

inscrição, os seguintes livros fiscais de registro das prestações de serviços sujeitas ou contratadas, inscrituras eletronicamente através da Ferramenta SystISS-Online:

I - Livro de Registro de Prestação de Serviços; e

II - Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas;

§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços será encarregado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços de todos os serviços prestados, tributados ou não tributados, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela legislação vigente.

SEÇÃO VI
DA NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTO

Art. 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador quando o prestador encarregar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - Prestador de Serviço inscrito no Cadastro Fiscal desse Município, e desde que estabelecido ou domiciliado neste município;

II - Gozar de isenção concedida por este Município; III - Ter imunidade tributária reconhecida.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 8º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, Governo do Estado de Paraná, com o objetivo de

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

register as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica, mediante autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 9º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória para os prestadores dos serviços descritos no Anexo Único desse Decreto, a partir da data definida no cronograma constante no referido anexo.

Parágrafo único - Ficam dispensados da emissão da NFS-e:

I - os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água, esgoto e correios;

II - os estabelecimentos bancários oficiais e privados;

III - as cooperativas de crédito e cooperativas rurais;

IV - as empresas de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

V - os autônomos.

Art. 10 - Fica obrigatória às empresas jurídicas a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispostos deste Decreto e a sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eSEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 11 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 - Para obter acesso ao sistema de que trata esse Decreto, deverá ser efetuado o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.indianopolis.pr.gov.br.

Art. 13 - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 12º desse Decreto e comprovada, pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á à desbloqueio do acesso, e seu segredo será encaminhado, via correio eletrônico, para o e-mail do contribuinte, e mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

§ 2º A senha de acesso será bloqueada de ofício sempre que constatada qualquer irregularidade fiscal junto a Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art. 14 - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 15 - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada responsável do estabelecimento jurídico, tendendo a obter o conhecimento do número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam de acordo com a legislação federal e estadual, e mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

Art. 16 - A senha de acesso é gerada automaticamente mensagens eletrônicas para o administrador da Fazenda, e para o contribuinte, informando que constatada qualquer irregularidade fiscal, o sistema da NFS-e não poderá mais ser utilizado.

Art. 17 - A senha de acesso não poderá ser responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 17 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 18 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada aos Fiscais de Tributos, bem como, ao Gerente de Fiscalização ou a quem delegar por ato legal, a qual contará as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfil de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e;

IV - Acessar funcionários da Administração Fazendária que terão permissão para acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 20 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme modelo constante do Anexo Único integrante desse Decreto, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial da nota;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do operador emitidor;

V - identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabiente@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização do aeroporto, movimentação de passageiros, armazém de qualquer natureza, captação, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	1/12/2023
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	1/12/2023
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1/12/2023
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, reparos e reparos de estradas, capacitação e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão e ou em normas oficiais.	1/12/2023
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	1/12/2023
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	1/12/2023
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urnas ou esqueles; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalagem de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embrulhamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1/12/2023
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1/12/2023
25.03 - Planos ou convênio funerários.	1/12/2023
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1/12/2023
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	1/12/2023
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	1/12/2023
27.01 - Serviços de assistência social.	1/12/2023
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1/12/2023
29.01 - Serviços de biblioteca.	1/12/2023
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	1/12/2023
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1/12/2023
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	1/12/2023
33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1/12/2023
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1/12/2023
35.01 - Serviços de repartição, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1/12/2023
36.01 - Serviços de meteorologia.	1/12/2023
37.01 - Serviços de artistas, atletas, urais e manequins.	1/12/2023
38.01 - Serviços de museologia.	1/12/2023
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1/12/2023
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	1/12/2023

www.indianopolis.pr.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSELHO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, N° 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAEJAP@UOL.COM.BR

PROCESSO N° 32/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 6/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de licitação para a **Contratação de serviços de empresa especializada para serviços de Revisão Geral, manutenção, calibração e certificação de aparelho Medidor de PH e acessórios pertencente ao laboratório do Samae de Japurá-PR.**

Com valor global de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), em favor da Empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°: 60.160.546/0001-31. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, **inciso I**.

Japurá, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

LEI N° 326/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 256/2021, e inclui metas na LDO Lei nº 278/2022 e dá outras providências.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, EU, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 289/2022 – LOA 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.249.843,51 (Três milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados ao atendimento das ações do Programa ITAIPU Mais Que Energia.

Parágrafo único - A classificação da despesa referida no "caput" deste artigo será classificada no ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º Provenientes de liberação ao município de São Tomé, do Programa ITAIPU Mais Que Energia, recebidos da ITAIPU Binacional, no valor de R\$ 3.087.351,33 (Três milhões, oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

§ 2º A classificação da receita referida no "caput" deste artigo será classificada no ato do Executivo que abrir o crédito.

§ 3º - Superávit Financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022, conforme Fonte abaixo especificada:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Receitas de alienações de bens	162.492,18

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 256/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, às seguintes ações orçamentárias:

Programa: 0019 Aprimoramento da Gestão Ambiental

Ação: 200 Adquirir Equipamentos para Saneamento Ambiental

Unidade de Medida: UN

Ano: 2023

Quantidade: 1,0

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Descrição: Aquisição de Equipamentos para Saneamento Ambiental

Programa: 0020 Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ação: 201 Sistema de Geração Fotovoltaica para Energia Renovável

Unidade de Medida: KWP

Ano: 2023

Quantidade: 123,20

Valor: R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Descrição: Sistema de Geração Fotovoltaica para Energia Renovável

Programa: 0019 Aprimoramento da Gestão Ambiental

Ação: 202 Recuperar e Proteger Nascentes

Unidade de Medida: UN

Ano: 2023

Quantidade: 20,0

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Descrição: Recuperação e Proteção de Nascentes

Programa: 0020 Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ação: 203 Construir Infraestrutura

Unidade de Medida: UN

Ano: 2023

Quantidade: 70,0

Valor: R\$ 2.659.443,51 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Descrição: Construção de Infraestrutura

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 278/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, na forma abaixo descrita:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – DEPOB

Função: 18 Administração Pública

SubFunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0019 Aprimoramento da Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 1-201 Aquisição de Equipamentos para Saneamento Ambiental

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – DEPOB

Função: 25 Energia

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Programa: 0020 Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 1-201 Sistema de Geração Fotovoltaica para Energia Renovável

Valor: R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – DEPOB

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0019 Aprimoramento da Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2-202 Recuperação e Proteção de Nascentes

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – DEPOB

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0020 Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 1-203 Construção de Infraestrutura

Valor: R\$ 2.659.443,51 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CGC: 75.788.349/0001-39

Estado do Paraná

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N° 83/2017 PUBLICADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2017, EDIÇÃO N° 7616, PÁGINA C-05.



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LRF, art 53, inciso II)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (n)	RECEITAS REALIZADAS	Página: 1 / 4
			Até bimestre (n)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	792.027,66	773.371,76	
1.1 - Receitas resultantes do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	241.158,30	193.717,06	
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter viva - ITBI	84.869,36	119.876,96	
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	162.000,00	131.506,75	
1.4 - Receita resultante do Imposto de renda retido na fonte - IRRF	304.000,00	328.204,93	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.060.181,39	19.136.636,58	
2.1 - Cota-partes FPF	15.199.760,00	13.101.446,02	
2.1.1 - Parcada referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.861.760,00	12.274.135,35	
2.1.2 - Parcada referente à CF, art. 159, I, alíneas c e e	1.338.000,00	827.311,47	
2.2 - Cota-partes ICMS	7.000.000,00	5.079.352,11	
2.3 - Cota-Parte IRF-Exportação	75.142,95	57.798,31	
2.4 - Cota-Parte ITR	250.000,00	192.782,03	
2.5 - Cota-Parte IPVA	535.278,44	705.256,81	
2.6 - Cota-Parte IGF-Duro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.852.209,05	19.910.011,28	
4 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO FUNDEB - 20% DEL (1.1) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)	4.344.436,28	3.681.865,62	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DEL (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (2.1) + (2.2) + (2.3)	1.618.615,98	1.315.437,20	

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (n)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (n)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.400.000,00	1.291.040,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.386.000,00	1.143.006,16
6.1.1 - Principal		14.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		14.000,00	14.000,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1 - Principal		0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1 - Principal		0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 6.4)		(2.908.436,28)	(2.518.856,40)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTES		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.291.040,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.422.404,20	1.235.478,65	1.235.478,65	1.211.267,69	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	685.454,20	606.949,81	606.949,81	602.142,33	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	442.454,20	403.968,40	403.968,40	403.968,40	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	238.000,00	202.972,41	202.972,41	198.973,93	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	742.000,00	628.537,04	628.537,04	608.325,36	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.422.404,20	1.235.478,65	1.235.478,65	1.211.267,69	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEVIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PASSANDO PRAZO DE PAGAMENTO (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Professores da Educação Básica	1.235.478,65	1.235.478,65	1.211.267,69	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.235.478,65	1.235.478,65	1.211.267,69	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal7	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DESCONTOS (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	503.728,69	1.235.478,65	1.235.478,65	95,70
20 - Prazo de 60% da Complementação da União ao FUNDEB na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervíncia)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não APLICADA no Exercício	129.104,10	55.562,24	55.562,24	4,30

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supervíncio de Exercício Anterior)8	VALOR MÁXIMO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPUÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No bimestre	Até o	% (total b)		(c) = (a+b)	No bimestre	Até o		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	38.436.570,00	47.485.911,00	7.028.697,63	30.865.857,54	98,80	10.000.000,00	7.002.211,00	30.820.285,00	98,80	11.859.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.541.570,00	6.165.370,00	905.873,74	4.000.371,93	12,29	1.237.140,00	8.494.466,20	12.331	1.316.000,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.066.050,00	4.661.348,00	723.079,40	3.020.022,30	9,43	871.225,00	675.099,00	1.729.700,00	9,44	911.045,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	171.000,00	168.000,00	26.787,22	17.046,93	0,14	30.300,00	26.787,22	137.643,00	0,38	30.300,07	
CONTROLE INTERNO	176.800,00	24.913,00	175.236,00	175.236,00	100,00	37.700,70	24.913,00	137.233,00	0,38	37.700,70	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	634.000,00	633.000,00	93.236,00	480.010,39	1,19	132.000,00	459.549,00	1.17	173.448,01		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	223.100,00	223.100,00	34.149,00	18.031,50	0,45	42.045,00	34.149,00	180.310,00	0,44	42.045,00	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	183.070,00	180.010,00	25.852,74	12.780,71	0,12	34.072,00	25.852,74	127.820,71	0,33	52.190,29	
CONTROLE FISCAL	125.000,00	125.000,00	28.096,12	16.327,00	0,57	30.020,00	28.096,12	18.011,12	0,20	47.700,20	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.000,00	2.795.304,00	499.901,79	1.897.876,00	100,00	1.711.420,00	499.901,79	1.897.876,00	100,00	600.737,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.000,00	544.000,00	21.100,00	10.000,00	0,00	1.111.140,00	10.000,00	1.200.000,00	10,01	277.000,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	93.000,00	93.000,00	13.300,44	8.042,54	0,14	34.000,00	13.300,44	33.001,04	0,14	27.000,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	88.010,00	5.000,00	3.000,00	0,08	5.000,00	5.000,00	6.000,00	0,20	5.000,00	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.000,00	408.498,00	1.812.000,00	304.764,37	0,94	103.000,00	408.498,00	233.000,00	0,97	103.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	954.000,00	1.176.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00	100,00	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00	100,00	1.186.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,00	10,00	2.000,00	1.800,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.800,00	0,00	10,00	
SAUDE	8.474.000,00	15.901.891,00	1.902.288,00	8.469.894,00	100,00	21.450.000,00	1.902.288,00	21.050,00	1.911.810,00	21,30	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	452.210,00	452.210,00	27.204,98	17.040,33	0,00	339.704,00	27.204,98	114.036,33	0,29	339.704,00	
ATENÇÃO BÁSICA	5.643.180,00	7.808.265,00	1.120.735,77	5.934.349,01	14,85	1.637.000,00	1.120.735,77	1.360.795,57	1.362.595,33	14,98	1.255.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.547.200,00	2.037.200,00	672.804,13	1.880.139,45	0,45	168.002,55	672.804,13	1.881.139,45	0,45	168.002,55	
SUporte PROFILÁCTICO E TERAPEUTÍCO	110.000,00	125.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	56.120,00	2.000,00	55.120,00	0,00	56.120,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.300,00	211.700,00	17.819,02	9.054,56	0,25	114.063,00	17.819,02	17.012,02	9.054,56	114.063,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	418.000,00	434.730,00	63.924,01	31.008,70	0,77	123.000,00	63.924,01	113.000,00	0,73	123.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,00	31.072,00	0,00	1.062,36	0,08	10,00	0,00	31.062,00	0,08	10,00	
TRABALHO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	
EMPREGAIBILIDADE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	
EDUCAÇÃO	10.308.900,00	10.943.987,00	1.556.043,33	8.510.414,49	21,34	2.408.594,00	1.556.043,33	8.488.831,79	21,35	2.405.180,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.790.430,00	1.788.029,00	180.790,10	1.207.238,00	3,71	495.797,00	180.790,10	1.207.000,00	3,72	510.000,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	343.000,00	623.000,00	97.742,90	49.051,21	0,15	127.000,00	97.742,90	67.803,43	0,22	154.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.905.000,00	3.982.345,00	51.106,89	2.700.130,00	6,87	1.221.000,00	51.106,89	2.700.450,00	7,02	1.223.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.916.000,00	4.139.787,00	700.100,00	3.019,73	0,14	1.000,00	700.100,00	3.000,00	0,00	931.000,00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	67.000,00	68.300,00	6.452,00	4.421,15	0,12	18.172,00	6.452,00	48.371,00	0,12	18.172,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	266.000,00	346.000,00	26.394,94	20.980,00	0,08	50.000,00	26.394,94	20.980,00	0,08	50.000,00	
CULTURA	909.000,00	1.009.077,01	44.342,75	156.170,02	0,39	954.000,00	44.342,75	154.170,02	0,39	954.000,00	
DEPOSIÇÃO CULTURAL	909.000,00	1.009.077,01	44.342,75	156.170,02	0,39	954.000,00	44.342,75	154.170,02	0,39	954.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	5.987.424,00	5.446.832,00	400.070,53	3.606.031,62	9,00	1.700.000,00	3.606.031,62	400.070,53	9,00	1.700.000,00	
TOTAL III (b) +	43.824.000,00	52.927.447,00	8.327.000,14	40.481.800,00	100,00	12.740.000,00	8.327.000,14	39.322.314,07	100,00	13.410.000,00	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (total b)		(c) = (a+b)	No bimestre	Até o	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	1.381.434,00	1.468.832,00	400.070,53	3.606.031,62						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b) x 100
			Até o Bimestre	% (b) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (i)	4.950.000,00	4.950.000,00	4.221.035,92	85,27	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.063.000,00	1.063.000,00	932.705,07	50,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.000,00	610.000,00	640.841,13	137,04	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.322.000,00	1.222.000,00	1.230.659,48	100,71	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Previdência de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	1.255.000,00	1.255.000,00	1.216.830,24	96,98	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ii)	31.420.000,00	31.420.000,00	23.231.543,84	73,94	
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	12.374.135,35	61,99	
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	299.325,53	99,70	
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.229.844,96	111,49	
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	8.267.965,97	89,07	
Cota-Parte IP-Exportação	120.000,00	120.000,00	86.888,00	72,41	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	73.383,94	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (iii) = (i) + (ii)	36.370.000,00	36.370.000,00	27.452.576,76	75,48	

LEGENDA: (iii) = (i) + (ii)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (b) x 100	Até o Bimestre (e)	% (b) x 100	Até o Bimestre (f)	% (b) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (iv)	4.369.500,00	4.208.500,00	3.402.390,86	80,85	3.303.591,07	80,40	3.148.948,79	74,02
Despesas Correntes	4.352.500,00	4.191.500,00	3.402.390,86	81,17	3.303.591,07	80,73	3.148.948,79	75,13
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (v)	1.547.200,00	2.037.200,00	1.869.137,45	91,75	1.869.137,45	91,75	1.664.826,13	81,72
Despesas Correntes	1.543.200,00	2.033.200,00	1.869.137,45	91,03	1.869.137,45	91,03	1.664.826,13	81,88
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (vi)	30,00	30,00	55.200,10	184.000,33	55.200,10	184.000,33	55.200,10	184.000,33
Despesas Correntes	20,00	20,00	55.200,10	276.000,50	55.200,10	276.000,50	55.200,10	276.000,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (vii)	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	269.720,00	176.720,00	96.028,09	53,43	96.028,09	53,43	88.006,57	49,41
Despesas de Capital	264.720,00	174.720,00	96.028,09	54,96	96.028,09	54,96	88.006,57	50,03
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (viii)	317.820,00	146.850,00	44.559,64	30,34	44.559,64	30,34	40.411,74	27,52
Despesas Correntes	317.820,00	146.850,00	44.559,64	30,34	44.559,64	30,34	40.411,74	27,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ix)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (x)	452.340,00	449.340,00	109.861,97	24,45	109.861,97	24,45	96.259,69	21,42
Despesas Correntes	146.330,00	143.330,00	109.861,97	76,05	109.861,97	76,05	96.259,69	67,16
Despesas de Capital	300.010,00	306.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (xi) = (iv) + (v) + (vi) + (vii) + (viii) + (ix) + (x)	6.976.710,00	7.021.640,00	5.577.178,11	79,43	5.558.378,92	79,16	5.094.453,02	72,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (xi) = (x)			5.577.178,11	5.558.378,92	5.094.453,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (xii)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Curtas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (xiii)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Curtas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (xiv)			0,00	0,00	0,00
(xv) VALOR APLICADO EM ASPS (xvi) = (xi) - (xii) - (xv) - (xvi)			5.577.178,11	5.558.378,92	5.094.453,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (xvii) = (xi) x 10% (LC 14/2012)				4.117.000,00	4.117.000,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (xviii) = (xi) x 10% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (xix) = (xv) - (xi) - (xvii) - (xviii)			1.459.291,15	1.440.491,95	976.500,00
Limite não Cumprido (xx) = (xv) - (xi) (Valor para inferior a zero)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RESTA DE ASPS (xi) = 70% da RESTA DE ASPS (xvi) = 70% da DISPO FINANC (xvii) = 70% da DISPO FINANC (xviii) = 70% da DISPO FINANC (xix) = 70% da DISPO FINANC (xx) (minimo de 15% conforme LC n° 14/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,32	20,25	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 14/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas corrigidas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado)
Saldo inicial (no exercício atual)			
Despesas (i)			
Despesas corrigidas (ii)			
Saldo final (não aplicado) (iii) = (i) + (ii) - (ii)			
Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite não Cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xxx)	0,00	0,00	0,00